PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231
E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 40, §1º da lei n.º 14.133/2021.

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

Art. 6, inciso XXIII – Da lei n.º 14.133/2021

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Este Termo de Referência tem como objetivo contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias totais e parciais incluindo planejamento protético, moldagem, modelagem, confecção em laboratório, adaptação à cavidade bucal e revisões periódicas, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente do ministério da saúde – governo federal, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	unidade	quantidade
01	115.003.842	Prótese dentária Total Maxilar ou Mandibular – confeccionada com dentes dupla prensagem, resina acrílica com crosslink, a mesma deve conter palato incolor e materiais com registro na Anvisa.	UNI	125
02	115.003.843	Prótese dentária parcial maxilar ou mandibular removível confeccionada com dentes dupla prensagem e sua base com material totalmente flexível, à base de poliamida de alto impacto, poliamida, e polipropileno, com registro na Anvisa.	UNI	125

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente aquisição tem por justificativa a contratação de empresa para o fornecimento de serviços e materiais odontológicos e proporcionar atendimentos a

população do Município de Santa Mercedes – SP. A contratação do objeto requerido, faz-se necessária visando atender a portaria GM/MS nº 432, de 5 de Abril de 2023, que credencia a homologa a adesão de municípios e distrito federal a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de investimento de capital e custeio referentes aos serviços e programas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A proponente que venha a vencer o certame, deverá enviar Técnico em Prótese Odontológica (TPD) com registro no CRO, com vínculo trabalhista na empresa, ficando a disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde para analisar os procedimentos, até a entrega final das próteses, que acontecerá todas as semanas, podendo a data ser alterada com prévia comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Total ao Ano: 250 próteses.

1. Pacientes para colocação de Prótese Dental, pela Secretaria Municipal, deverão ser portadores de Formulário Específico e devidamente assinado e carimbado pelos Cirurgiões dentistas e encaminhado ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde;

2. As técnicas reabilitadoras a serem utilizadas, deverão estar de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica;

3. A adequação bucal básica Pré Protética será realizada pelos cirurgiões dentistas da Secretaria Municipal participante da rede de atenção do SUS;

4. Os pacientes deverão ser submetidos a Exame Clínico Prévio aos procedimentos Pré Protéticos, o qual será realizado pelos profissionais responsáveis e habilitados pela rede municipal da UBS, para garantir as condições necessárias para submissão à reabilitação protética, verificando a condição dos pacientes em aptos ou não aptos;

5. Nos casos em que os Cirurgiões dentistas verificarem que o paciente não tem condições clínicas para a reabilitação protética deverá devolver o mesmo para ao responsável da rede municipal SUS, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a reabilitação, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico;

6. Todos os procedimentos clínicos e extras- clínicos devem respeitar os princípios de biossegurança. Todos os materiais utilizados deverão ter registro na ANVISA;

7. O prazo máximo para a finalização da reabilitação protética é de 30 (trinta) dias, após a primeira moldagem clínica, efetuada no serviço contratante, com exceção de problemas que possam advir como: faltas de pacientes, feriados, pontos facultativos, atestado etc. Porém esses percalços deverão ser observados e comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde;

8. Irregularidades de procedimentos executados pelos profissionais responsáveis e habilitados pela rede municipal SUS, que ocorrerem no Pré, Trans e Pós-Protético, serão atendidas pelo serviço contratado (técnico responsável). Isso quer dizer que, qualquer moldagem errada, será repetida quantas vezes forem necessárias até copiar devidamente a boca do paciente, o mesmo ocorrendo no caso

de medidas tiradas erradas, montagem novamente dos dentes e reembasamentos, ficando o material utilizado, a cargo do serviço contratado, sem ônus da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, se for o caso;

9. Os serviços protéticos especificados (com a presença do Técnico Responsável) serão prestados nas dependências da contratada, aos pacientes formalmente encaminhados pelo serviço de saúde bucal da rede municipal, previamente agendados pelos cirurgiões dentistas; dentro do "PROGRAMA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DA POLÍTICA NACIONAL BRASIL SORRIDENTE";

10. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Detentora do Contrato, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, deslocamentos;

11. Se for averiguada alguma irregularidade em relação aos materiais abaixo especificados, isto é, se comprovado que a contratada não está usando esses materiais, o credenciamento será desfeito imediatamente, sem nenhum prejuízo à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes;

12. O contratado deverá ficar disponível aos dias e horários especificados pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos procedimentos de 1. Moldagens (anatômica e/ou funcional), 2. Tomada das medidas (plano de cera), 3. Prova dos dentes, 4. Entrega final da peça e reembasamento (quando necessário), sendo que no descumprimento destas condições especificadas, ocorrerá de imediato seu descredenciamento, sem nenhum prejuízo à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes;

12.1. O protético técnico responsável deverá estar presente em todas as 04 (quatro) fases (estágios) acima mencionadas; deixando claro que em nenhuma delas será permitido o contato direto com o paciente.

12.2. Os procedimentos executados ocorrerão uma vez na semana, a partir das 14 horas, na Unidade Básica de Saúde Jose Valquiro Pinheiro;

12.3. Poderá haver alteração quanto aos dias e horários, desde que dita mudança parta da Secretaria Municipal de Saúde;

13. O protético Técnico Responsável deverá "possuir" todos os instrumentais e aparelhos necessários para a realização das próteses especificadas.

ANEXO II
TÉCNICA DE MOLDAGEM

II1 - A moldagem inicial (anatômica) será realizada pelos cirurgiões dentistas da rede municipal, habilitado participante da rede de atenção do SUS. Em toda moldagem inicial (anatômica) e/ou funcional, o técnico responsável (protético) deverá estar presente (sem contato com o paciente), a fim de que, imediatamente realizada a moldagem o mesmo possa vazar o molde, para que não ocorram distorções no modelo.

II2 - Especificação do Material que será utilizado para a Moldagem anatômica: Indicado para moldagens totais ou parciais de arcos dentados ou desdentados, Alginato tipo I, tempo de trabalho e presa rápidos, baixo escoamento, boa elasticidade, alta resistência ao rasgamento, alta resistência a compressão e a ruptura, fácil manipulação, atóxico, livre de poeira, com ou sem aroma, cromático ou bi cromático, sem sílica, longa conservabilidade de molde, embalagem com 500G.

II3 - Especificação do material que será utilizado para a Moldagem do Antagonista: o mesmo do item II.2.

II4 - Material para Moldagem Funcional (quando necessário), Composição da pasta Base: oxido de zinco 87%, óleo vegetal ou mineral 13% Composição da pasta aceleradora: óleo de cravo ou eugenol 12%, goma ou resina polimerizada 50%, carga (sílica) 20%, lonalina 3%, balsamo resinoso 10%, solução aceleradora (CaCI2) e agente corante 5.

II5 - Especificação da Cera: Geralmente usada para alivio em moldeiras, apresentando-se em placas macias e flexíveis.

ANEXO III
MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES

PRÓTESE TOTAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR

III1 - Vazamento da Moldagem - com gesso pedra amarelo soli-rock nas seguintes especificações: Gesso pedra (Gipsita), quartzo e grafite de endurecimento rápido.

Gesso produzido pelo processo de calcinação em autoclave. É indicado para confecção de trabalhos dentários onde o gesso deve ser duro e resistente, porém não tão resistente quanto os gessos 4 e 5. Sua expansão é de 0,30% (alta).

III2 - Confecção da Moldeira Individual - (quando necessário) Composição do pó: copolímero de acrílico (polímero metil etil metacrilato) autopolimerizante, uso em próteses, consertos e reembasamentos. Composição do líquido: monômero metil metacrilato, DMT, uso em próteses, consertos e reembasamentos, auto polimerizante.

III3 - Plano de Orientação

Placa Base- o mesmo material do item III.2

Rolete de Cera - Utilizada para impressão ou registro de mordidas em consultórios odontológicos, e em laboratórios de prótese para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis. Possui consistência mais macia e geralmente é usada em dias frios. Geralmente usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida.

III4 - Obtenção das Medidas no Plano de Orientação - será efetuado pelo profissional responsável e habilitado pela rede municipal da UBS, com a finalidade de registrar as relações intermaxilares do paciente. O protético deverá estar munido com os devidos instrumentais.

III5 - Montagem dos Dentes no Articulador

Especificação dos dentes que serão utilizados:

Características Técnicas: fabricado em resina acrílica; com dupla prensagem; uso em próteses totais ou parciais; modelário europeu; aderência à base; angulação de 33º nos posteriores; pigmentos biocompatíveis e fluorescente proporcionando um aspecto natural.

III6 - Prova dos Dentes - será realizada por Cirurgiões dentistas da rede municipal, habilitado participante da rede de atenção do SUS, com a presença do protético, para que, se necessário, tiver que ser efetuado algum reajuste o mesmo deverá ser efetuado na hora. O protético deverá estar munido com os devidos instrumentais.

III7 - Acabamento da Peça Protética - Composição do pó: resina acrílica termo-polimerizante para uso em prótese dentária, na cor rosa com pigmentos na face vestibular e incolor (transparente) na face lingual ou palatina. Composta por copolímero metil etilmetacrilato, peróxido e pigmentos (veias).

Composição do líquido- líquido acrílico termo polimerizante com crosslink.

III8 - Entrega da Prótese - será realizada pelos cirurgiões dentistas da rede municipal, habilitado participante da rede de atenção do SUS, com a presença do protético, para que, se necessário, tiver que ser efetuado algum ajuste, ou mesmo algum desgaste, o mesmo deverá ser efetuado na hora. O protético deverá estar munido com os devidos instrumentais e equipamentos, sempre sob a supervisão dos cirurgiões dentistas desta Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer contato com o paciente.

- Os procedimentos executados ocorrerão uma vez na semana, a partir das 14:00 horas, na Unidade Básica de Saúde Jose Valquiro Pinheiro nesta cidade.
- Poderá haver alteração quanto aos dias e horários, desde que dita mudança parta da Secretaria Municipal de Saúde.

REEMBASAMENTO DA PRÓTESE TOTAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR

III9 - Se no espaço de 6 (seis) meses houver a necessidade de reembasamento da prótese, o material utilizado será o especificado nos anexos II.3, III.1, e III.7, sendo o ônus de responsabilidade da contratada.

PRÓTESE PARCIAL MAXILAR OU MANDIBULAR REMOVÍVEL

lll.9 - Moldagem Anatômica e do Antagonista: anexo ll.2 e ll.3

lll.10 - Mordida em Cera: cera utilizada, correspondente a do anexo lll.3

lll.11 - Vazamento da Moldagem:

Poderão ser utilizados dois tipos de material:

Primeiro Material- com gesso pedra amarelo soli-rock nas seguintes especificações: Gesso pedra (Gipsita), quartzo e grafite de endurecimento rápido.

Gesso produzido pelo processo de calcinação em autoclave. É indicado para confecção de trabalhos dentários onde o gesso deve ser duro e resistente, porém não tão resistente quanto os gessos 4 e 5. Sua expansão é de 0,30% (alta).

Segundo Material - gesso especial tipo IV, composto por sulfato de cálcio hemi hidrato; corante; tendo como diferencial fidelidade absoluta; ótima manipulação e escoamento; alta resistência mecânica à fratura, desgaste e abrasão; superfícies lisas e duras.

lll.12 - Plano de Orientação - anexo lll.3

lll.13 - Obtenção das Medidas no Plano de Orientação lll.4

III.14 - Montagem dos Dentes no Articulador-anexo lll.5

lll.15 - Prova dos Dentes- anexo lll.6

lll.16 - Acabamento da Peça Protética Deverá ser utilizado para a confecção da PRÓTESE PARCIAL MAXILAR OU MANDIBULAR REMOVÍVEL, os seguintes materiais: Prótese dentária parcial maxilar ou mandibular removível - confeccionada com dentes dupla prensagem e sua base com material totalmente flexível, à base de poliamida, com registro na Anvisa.

c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A quantidade e prazo de entrega dos materiais serão conforme descritos na proposta do fornecedor, devendo ser respeitada a entrega parcial.

O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, atendendo às especificações acordadas. O fornecedor será responsável pela troca de produtos defeituosos ou com qualidade inferior à solicitada, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para preservação da qualidade.

A **CONTRATADA** deverá dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

Os uniformes deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde**, serão entregues conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante no horário em que a unidade de saúde Jose Valquiro Pinheiro está em funcionamento, preferencialmente das 14h00 às 17h, de segunda a sexta-feira, a definir um dia na semana.

d) Requisitos da contratação;

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo necessário a apresentação de balanço patrimonial, aos

processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

As requisições dos serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive via e- mail.

Os serviços deverão ser prestados por meio de pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de modo a executar os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

Os serviços ora contratados deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** na forma de relatórios, nos quais constarão todas as atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

Por ocasião da entrega dos serviços, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

No ato de recebimento do serviço será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

O objeto da contratação será recebido:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do gestor designado pela Administração, com o apoio do fiscal técnico igualmente nomeado, cabendo a este proceder à avaliação dos resultados alcançados em relação aos objetivos da contratação.

g) Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, comentrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará pelo menor valor ofertado no Pregão Eletrônico, cujo item atenda os requisitos e descritivos do edital, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor se dará pelo menor valor ofertado no **Pregão eletrônico**, cujo item atenda os requisitos e descritivos do edital, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

R$ 123.851,25

j) Adequação orçamentária;
A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02 06 01
Categoria Econômica: Despesa Corrente
Funcional Programática: 3.3.90.39.00
Valor: R$ 123.851,25 (Ficha 115)

Santa Mercedes-SP, 13 de janeiro de 2026.

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 26 de fevereiro de 2026.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Solicita autorização

Senhor Prefeito:

De conformidade às normas legais vigentes, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a Contratação de prestação de serviços para aquisição de próteses dentárias parcial e total mandibular ou maxilar, que viabilize serviços de planejamento protético, moldagem, modelagem, confecção em laboratório, adaptação á cavidade bucal e revisões periódicas para atender ao programa brasil sorridente do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Estimado: R$ 123.851,25 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Prestação de serviços de próteses dentárias de planejamento protético, moldagem, modelagem, confecção em laboratório, adaptação á cavidade bucal e revisões periódicas para atender ao programa brasil sorridente, atendendo assim PORTARIA GM/MS Nº 2.291, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 do Ministério da Saúde.

Prótese Total Maxilar ou Mandibular – confeccionada com dentes dupla prensagem, resina acrílica com crosslink, a mesma deve conter palato incolor e materiais com registro na Anvisa. Prótese dentária parcial maxilar ou mandibular removível confeccionada com dentes dupla prensagem e sua base com material totalmente flexível, à base de poliamida de alto impacto, poliamida, e polipropileno, com registro na Anvisa.

Na certeza de seu pronto "Deferimento", antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS:20645628859

Assinado de forma digital por ROSINEI SANTANA DOS SANTOS:20645628859
Dados: 2026.02.26 10:31:05 -03'00'

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias parcial e total mandibular ou maxilar, com prestação de serviços de planejamento protético, moldagem, modelagem, confecção em laboratório, adaptação á cavidade bucal e revisões periódicas para atender ao programa brasil sorridente, atendendo assim PORTARIA GM/MS Nº 2.291, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 do Ministério da Saúde, no valor estimado de R$ 123.851,25 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor de Compras.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Anderson dos Santos Lemos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00030/26	13/01/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS na confecção de próteses dentár	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
12/02/2026	12/02/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ROSINEI SANTANA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	115.003.842 PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR – CONFECCIONADA C	UNI	125

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	493,34	61.667,50

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
11457 SIS COTAÇÃO	493,34	61.667,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	493,34	61.667,50

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	115.003.843 PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR OU MANDIBULAR REMOVÍVEL CONFE	UNI	125

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	497,47	62.183,75

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
11457 SIS COTAÇÃO	497,47	62.183,75
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	497,47	62.183,75

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
11457	SIS COTAÇÃO	44.919.066/0001-55	123.851,25

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
11457	SIS COTAÇÃO	123.851,25
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	123.851,25

Aprovado por:

Digitador (a)
Luciana Ossada Silverio

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 115
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 06 SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação : 10.302.0007.0028.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 593.879,39
QUINHENTOS E NOVENTA E TRêS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

INFORMAÇÃO

Recurso Orçamentário

DE: Secretaria Municipal da Fazenda
PARA: Setor de Licitação e Contratos

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 06 01
Categoria Econômica: Despesa Corrente
Funcional Programática: 3.3.90.39.00
Valor: R$ 123.851,25 (Ficha 115)

(**X**) existe saldo de Dotação Orçamentária no montante acima discriminado
( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

Finalidade: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Aquisição de Próteses Dentárias Parcial e Total Mandibular ou Maxilar, viabilizando os serviços de Planejamento Protético, Moldagem, Confecção em Laboratório, Adaptação à Cavidade Bucal e Revisões Periódicas, atendendo assim a Portaria GM/MS Nº 2.291, de 10 de setembro de 2021 do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, com Recursos Próprios e do Convênio Federal "Programa Brasil Mais Sorridente", para o Exercício de 2026.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 26 de fevereiro de 2026.

CLEBER LOPES DE CARVALHO:22674326840
Assinado de forma digital por CLEBER LOPES DE CARVALHO:22674326840
Dados: 2026.02.26 15:56:43 -03'00'

CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Partindo-se do montante relativo à Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Aquisição de Próteses Dentárias Parcial e Total Mandibular ou Maxilar, viabilizando os serviços de Planejamento Protético, Moldagem, Confecção em Laboratório, Adaptação à Cavidade Bucal e Revisões Periódicas, atendendo assim a Portaria GM/MS Nº 2.291, de 10 de setembro de 2021 do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, com Recursos Próprios e do Convênio Federal "Programa Brasil Mais Sorridente", para o Exercício de 2026, conforme informado na solicitação de 26/02/2026, proceder-se-á ao estudo Anual do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

	Especificações	2026	2027	2028	2029
A	Superávit/Déficit Financeiro (*)	-0 -	-0 -	-0 -	-0 -
B	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	35.577.000,00	37.355.850,00	39.223.642,50	41.184.824,63
C	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	35.577.000,00	37.355.850,00	39.223.642,50	41.184.824,63
D	Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	**123.851,25**	**123.851,25**	**123.851,25**	**123.851,25**
	Impacto Orçamentário (D/B x 100)	**0,35%**	**0,33%**	**0,32%**	**0,30%**
	Impacto Financeiro (D/C x 100)	**0,35%**	**0,33%**	**0,32%**	**0,30%**

Memórias de Cálculo:

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2026 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA. Para os Exercícios de 2027, 2028 e 2029 houve um acréscimo de 5% respectivamente.

- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal*: valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para o exercício de 2026 os montantes respectivos apresentado na Solicitação de 26/02/2026.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 26 de fevereiro de 2026.

CLEBER LOPES DE CARVALHO:22674326840
Assinado de forma digital por CLEBER LOPES DE CARVALHO:22674326840
Dados: 2026.02.26 15:56:14 -03'00'

CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA N.º 209/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

Art. 2.º - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

Art. 3.º - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros ;
- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Eric Jose Polidoro;
- Jucimara Zocateli;
- Fernanda Marilia de Oliveira Ferro;
- Luciana Ossada Silvério;
- Tatiane Soares Santos Tavares;
- Thais Regina da Silva;
- Tamara Balieira do Santos Molon;
- Rui André Domingos da Silva;
- Débora Cristina Medeiros Ferreira da Silva.

Art. 4.º - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

Parágrafo único - Além do apoio de que trata o "caput" deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos

processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

Art. 5.º - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1°, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 07 de novembro de 2025.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 14 de novembro de 2025.

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA Nº 035/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
"Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências."

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO Contratação de prestação de serviços para aquisição de próteses dentárias parcial e total mandibular ou maxilar, que viabilize serviços de planejamento protético, moldagem, modelagem, confecção em laboratório, adaptação á cavidade bucal e revisões periódicas para atender ao programa brasil sorridente do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar Gestor do Contrato, Fiscal do Contratação de prestação de serviços para aquisição de próteses dentárias parcial e total mandibular ou maxilar, que viabilize serviços de planejamento protético, moldagem, modelagem, confecção em laboratório, adaptação á cavidade bucal e revisões periódicas para atender ao programa brasil sorridente do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., referente ao Processo nº 019/2026, com a seguinte composição:

a) Nome da servidora **Erica Fabiana Perotti Gumiero**, enfermeira, RG 29.603.561-0 e CPF 254.986.748-30 – Gestora do Contrato.

b) Nome da servidora **Cintia Matos de Souza Pavaneli**, coordenadora de atenção básica, RG 34.803.683-8 e CPF 353.718.228-79 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 02 de março de 2026.

_____
VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete –

PARECER JURÍDICO
Processo: 019/2026
Pregão Eletrônico: 011/2026

ASSUNTO: Análise da fase preparatória da licitação para Contratação de prestação de serviços para aquisição de próteses dentárias parcial e total mandibular ou maxilar, que viabilize serviços de planejamento protético, moldagem, modelagem, confecção em laboratório, adaptação á cavidade bucal e revisões periódicas para atender ao programa brasil sorridente do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa analisar a fase preparatória da licitação destinada à Contratação de prestação de serviços para aquisição de próteses dentárias parcial e total mandibular ou maxilar, que viabilize serviços de planejamento protético, moldagem, modelagem, confecção em laboratório, adaptação á cavidade bucal e revisões periódicas para atender ao programa brasil sorridente do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

II. ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

1. Fase Preparatória (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
A fase preparatória da licitação é essencial para assegurar que o processo licitatório seja conduzido de forma eficiente e transparente. De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória compreende a identificação da necessidade da contratação, a análise de soluções disponíveis no mercado, a avaliação de riscos e a definição dos critérios de julgamento.
Verificação:
Identificação da necessidade: A necessidade da contratação foi identificada, considerando a manutenção da frota municipal, fundamental para a prestação de serviços públicos eficientes.
Análise de soluções: Foram analisadas diversas soluções disponíveis no mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício.
Avaliação de riscos: Foram avaliados os riscos inerentes ao processo de aquisição e definidas medidas de mitigação.
Critérios de julgamento: Os critérios de julgamento foram claramente definidos, assegurando a objetividade e transparência no processo licitatório.
Conclusão: A fase preparatória atende aos requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. Estimativa de Preços (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)
A estimativa de preços é fundamental para assegurar que os valores praticados no mercado sejam compatíveis com os previstos no orçamento da Administração Pública. O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de realização de pesquisas de preços no mercado.
Verificação:
Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do setor, considerando os valores praticados no mercado.
A metodologia de pesquisa foi adequada, utilizando fontes confiáveis e atualizadas.
Conclusão: A estimativa de preços atende aos requisitos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento essencial para a definição das especificações técnicas e para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Conforme o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve conter a descrição da necessidade, as alternativas de solução, a justificativa da escolha e a estimativa dos custos.

Verificação:
O ETP foi elaborado contendo a descrição detalhada da necessidade da contratação.
Foram apresentadas e avaliadas alternativas de solução, justificando-se a escolha pela solução mais adequada.
A estimativa dos custos foi realizada de forma detalhada e precisa.
Conclusão: O Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos estabelecidos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Termo de Referência (Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)
O Termo de Referência é o documento que define o objeto da licitação, as especificações técnicas, os prazos e demais condições para a execução do contrato. Conforme o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve ser elaborado com base no ETP.
Verificação:
O Termo de Referência foi elaborado com base no ETP, contendo a descrição detalhada do objeto da licitação.
As especificações técnicas foram claramente definidas, assegurando a qualidade dos produtos a serem adquiridos.
Os prazos e condições para a execução do contrato foram estabelecidos de forma clara e objetiva.
Conclusão: O Termo de Referência atende aos requisitos estabelecidos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. Edital (Art. 25 da Lei nº 14.133/2021)
O edital é o documento que convoca os interessados a participarem da licitação e estabelece as regras do certame. Conforme o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deve conter todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e das condições de participação.
Verificação:
O edital foi elaborado contendo todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e das condições de participação.
As regras do certame foram claramente definidas, assegurando a transparência e a igualdade de condições entre os participantes.
Conclusão: O edital atende aos requisitos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

6. Minuta do Contrato (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)
A minuta do contrato é o documento que estabelece as obrigações e responsabilidades das partes contratantes.
Verificação:
As obrigações e responsabilidades das partes contratantes foram claramente definidas, assegurando a execução adequada do contrato.
Conclusão: A minuta do contrato atende aos requisitos estabelecidos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO FINAL

Após a análise detalhada dos documentos e procedimentos da fase preparatória da licitação, concluo que todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 foram atendidos, e o processo licitatório está em conformidade com a legislação vigente.
Portanto, o processo está em condições de prosseguir para a publicação do extrato de edital, possibilitando a abertura da licitação para a aquisição dos produtos necessários para a frota municipal.

Santa Mercedes/SP, 03 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO COCATO STELUTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Marcelo Cocato Steluti
Procurador (a) Jurídico (a) Municipal
OAB/SP nº 463.682

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Licitação: **00019/26**
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 011/2026
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de prestação de serviços para aquisição de próteses dentárias parcial e total mandibular ou maxilar, que viabilize serviços de planejamento protético, moldagem, modelagem, confecção em laboratório, adaptação á cavidade bucal e revisões periódicas para atender ao programa brasil sorridente do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura da licitação para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de dotação orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho respectiva(s), em favor da licitação a ser aberta.

Santa Mercedes-SP, 02 de março de 2026

VALDIR VERONA:01771430885
Assinado de forma digital por VALDIR VERONA:01771430885
Dados: 2026.03.03 17:05:23 -03'00'

VALDIR VERONA
Prefeito Municipal